



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Ata da 2476ª Sessão Plenária
(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 18 de janeiro de 2023, às 13:00h, realizada presencialmente (Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar. Centro/Rio de Janeiro) e em ambiente eletrônico, denominado: Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 81, Decreto Estadual 48.123/2022 e Decreto nº 47.801 de 19 de outubro de 2021.
- 2. Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificadas as ausências da Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat e dos Srs. Cláudio da Cunha Valle, Fernando Antonio Martins, Igor Edelstein de Oliveira; José Roberto Borges, Rodrigo Otávio Carvalho Moreira e Samir Ferreira Barbosa Nehme. Virtualmente presentes os Srs. Eduardo Marcelo Ueno e Sérgio Carlos Ramalho.
- 3. Mesa:** Sr. Sergio Tavares Romay, Presidente; Sr. Alexandre Pereira Velloso, Vice-Presidente; Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat, Procuradora Regional; Sr. Jorge Paulo Magdaleno Filho, Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia:** Inicialmente, o Sr. Presidente informou a presença no plenário do Sr. Guilherme Braga, vogal suplente do Sr. Vice-Presidente, e o convidou a sentar-se à mesa, assumindo a cadeira do vogal Sr. Igor Edelstein de Oliveira. Em virtude de um ligeiro atraso do vogal Sr. Vitor Hugo Gonçalves, o Sr. Presidente inverteu a pauta.
1º. – Processo nº SEI-220011/001361/2021. Requerente: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA. **Requerida:** Maria Izabel Cunha de Aguiar. **Vogal Relator:** Dr. Pedro Eugenio Moreira Conti. **Assunto:** Processo Administrativo Disciplinar. Dispensada a leitura do relatório e sem que houvesse manifestação em plenário, o Sr. Presidente solicitou a leitura do voto. **Voto:** Verifica-se que o Leiloeira Publica MARIA IZABEL CUNHA DE AGUIAR matrícula JUCERJA nº 91, cumpriu todas as exigências e



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

obrigações constantes da denúncia, conforme verificação da Área de Controle e Fiscalização – ACF no despacho de 10/11/2022. Assim, é possível concluir que o Leiloeiro Publica está com situação regular junto à esta Autarquia, razão pela qual entendo que o processo perdeu seu objeto. Dessa forma, considerando o exposto, bem como as decisões recentes deste Egrégio Colégio de Vogais, em observância ao princípio da isonomia, voto pela perda de objeto do presente processo. É o voto. Após, sem manifestações em plenário, o Sr. Presidente abriu a votação - **aprovado por unanimidade; 2º. – Processo nº SEI-220011/000220/2021. Requerente:** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA. **Requerido:** Josimar de Azevedo dos Santos. **Vogal Relator:** Dr. Vitor Hugo Feitosa Gonçalves. **Assunto:** Processo Administrativo Disciplinar. Dispensada a leitura do relatório e sem que houvesse manifestação em plenário, o Sr. Presidente solicitou a leitura do voto. **Voto:** Verifica-se, dessa forma, que o Leiloeiro JOSIMAR DE AZEVEDO DOS SANTOS, matriculada na JUCERJA sob o nº 81, não obstante a regular notificação para fazê-lo, deixou de arquivar os comprovantes de pagamento dos impostos relativos à atividade dos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017. Tal obrigação está prevista no artigo 9º, do Decreto 21.981, de 19 de dezembro de 1932, recepcionado pela atual Constituição como lei ordinária. De igual a forma, a obrigação de arquivar os pagamentos também está prevista na Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, expedida pelo DREI, em seu artigo 74, inciso XIX. Todavia, apesar de o mencionado decreto expressamente prever a pena, nesses casos, de suspensão por até seis meses e destituição, a instrução normativa previu no artigo 92, inciso I, pena de multa. Dessa forma, observa-se flagrante desconformidade entre a lei e a instrução normativa, cujo escopo deveria ser apenas regulamentar aquela. Outrossim, considerando-se que as leis em sentido amplo apresentam uma ordem de hierarquia, na qual as de menor grau devem obedecer às de maior grau, não podemos aplicar o disposto na instrução normativa em detrimento ao decreto, que foi, como já dito, recepcionado como lei ordinária. Ante o exposto, considerando-se que o Leiloeiro Público JOSIMAR DE AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula nº 81, não arquivou os comprovantes de pagamento dos impostos de 2014, 2015, 2016 e 2017, com fulcro no supracitado artigo 9º do Decreto



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

21.981, de 19 de dezembro de 1932, voto pela aplicação da pena de suspensão, que perdurará até que ele cumpra as obrigações em tela e de destituição, caso seja ultrapassado o prazo de 06 meses sem o cumprimento das obrigações. É o voto. Sem manifestações em plenário, o Sr. Presidente abriu a votação - **aprovado por unanimidade**. Após, o Sr. Vice-Presidente apresentou, em mesa, a proposta de deliberação que estabelece procedimentos para a fiscalização dos Leiloeiros Públicos do Estado do Rio de Janeiro. **Manifestações:** O vogal Sr. Alberto Soares solicitou esclarecimento quanto ao item VII, Art. 1º da proposta, tendo em vista que ficando descoberto o Leiloeiro por quaisquer garantias, esse não poderia exercer sua função. O Sr. Vice-Presidente ponderou que o leiloeiro poderia ser responsabilizado por eventuais danos que ele tenha causado em momento que a garantia era válida, porém só executada posteriormente, e que o vencimento de uma garantia ou a não renovação de um seguro não o isenta da responsabilidade dos atos praticados. O Sr. Presidente ponderou que o leiloeiro terá a obrigação de justificar sua situação e que caberá à JUCERJA aceitar ou não as justificativas apresentadas. O Sr. Vice-Presidente ponderou ainda que a deliberação aprovada recentemente prevê a imediata suspensão das atividades de leiloeiro na falta de caução. O Sr. Vice-Presidente, respondendo a um questionamento do vogal Sr. Marco Antonio Simão, informou que não existe um modelo de declaração sobre a inexistência de leilões. O Sr. Secretário-Geral observou que a declaração protege a administração pública, tendo em vista a impossibilidade de fiscalização de todos os leilões; e sugeriu a retirada do texto constante do Art. 2º referente ao Comprovante de Situação Cadastral no CPF, tendo em vista que o comprovante não assegura a quitação de impostos, o que foi aprovado por todos. Após, o Sr. Presidente abriu a votação – **aprovada por unanimidade**.

- 5. Assuntos extrapauta:** O vogal Sr. Vitor Hugo Goncalves parabenizou o Sr. Vice-Presidente pela apresentação da proposta de minuta trazida ao plenário; ato contínuo informou ser sua última plenária e agradeceu a todos pelo carinho recebido durante toda a sua jornada; lembrou que nesses últimos 8 anos teve a oportunidade de ser corregedor, vice-presidente e



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

presidente da Casa e lembrou que teve a oportunidade de ajudar muita gente e também muitas conquistas pessoal e para as classes empresarial e de contadores; que espera continuar o convívio com os colegas e que estará sempre à disposição de todos. O vogal Sr. Sergio Santos registrou ter sido uma honra trabalhar com o Sr. Vitor Hugo, como presidente ou vogal da 5ª turma, tratando de uma pessoa conciliadora e excelente profissional e desejou muito sucesso. O vogal Eduardo Ueno demonstrou sua amizade e gratidão ao Sr. Vitor Hugo e lembrou que não tem como retribuir toda o auxílio que recebeu no início do seu tratamento de saúde; agradeceu a Deus e pediu a Ele muito sucesso na sequência da jornada do Sr. Vitor Hugo. O Bernardo Berwanger registrou as qualidades do Sr. Vitor Hugo como contador, reconhecido no Rio de Janeiro e em outros Estados, e como administrador, com diversos feitos aqui na JUCERJA, fazendo uma boa administração com muitas conquistas para a JUCERJA e servidores em geral; e como vogal, pelo vasto conhecimento em direito empresarial; e que foi sempre uma honra trabalhar com ele. O Sr. Vice-Presidente registrou o prazer de trabalhar com o Sr. Vitor Hugo e agradeceu sua confiança naquela época; que continua à disposição e que tem a certeza de que sua capacidade de realizações continuará a fazer o sucesso na sua empresa. A vogal Sra. Aparecida Lopes lembrou que entraram praticamente juntos na JUCERJA, enalteceu sua caminhada profissional, desejou tudo de bom e que estará à disposição na JUCERJA ou fora dela e espera marcar o almoço para a segunda semana de fevereiro para um brinde do vocalato. O vogal Sr. Pedro Conti observou que essa é uma Casa onde se faz amigos e aprende muito e desejou sucesso ao Sr. Vitor Hugo. O Sr. Renato Mansur lembrou ter entrado também na mesma época, como vogal suplente, e que na gestão do Sr. Vitor Hugo teve a oportunidade de viajar muito com ele para o interior do Estado para a concretização de convênios entre as Prefeituras e a JUCERJA; parabenizou-o por toda sua trajetória e que estará sempre à sua disposição. O Sr. Marco Antonio Simão lembrou e agradeceu ao Sr. Vitor Hugo pelo auxílio na sua recondução ao vocalato; enalteceu sua bela trajetória profissional no serviço público e observou que na vida não existe despedida, mas um até daqui a pouco. O Sr. Jorge Humberto registrou a passagem marcante que teve com o Sr. Vitor Hugo e desejou sucesso. O Sr. Natan Schiper registrou



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

sua brilhante passagem na JUCERJA e desejou sucesso. O Sr. Presidente fez a analogia com um trem, onde passageiros entram e saem em suas respectivas estações. E que a JUCERJA neste ano, no dia 03 de agosto, comemorará 215 anos, sendo, talvez, um dos órgãos mais antigos do Estado e do Brasil, sendo indiscutivelmente, a mais antiga junta comercial do Brasil, que veio para cá em 1808; que o Sr. Vitor Hugo deixa sua contribuição na história da JUCERJA e parabenizou-o por sua trajetória. O Sr. Vitor Hugo agradeceu as palavras de carinho e gratidão e foi aplaudido por todos.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 25 de janeiro de 2023, às 13h, no mesmo ambiente híbrido.

7. Assinaturas: Sergio Tavares Romay; Alexandre Pereira Velloso; Jorge Paulo Magdaleno Filho; Affonso D'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Anna Cristina P. Oliveira; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Eduardo Marcelo Ueno; Guilherme Braga Abreu Pires Neto; Jorge Humberto Moreira Sampaio; Lincoln Nunes Murcia; Marco Antonio de Oliveira Simão; Natan Schiper; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Roberto Francisco Silva; Sergio Carlos Ramalho; Sérgio Garcia dos Santos; Vitor Hugo Feitosa Gonçalves.